



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb
Federação Internacional de Handebol / IHF

LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL
FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL
CLUBES FILIADOS

COMPETIÇÕES OFICIAIS DO HANDEBOL PARANAENSE

REGULAMENTO GERAL

ANO 2015





LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL

FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001

Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

Federação Internacional de Handebol / IHF

COMPETIÇÕES OFICIAIS DO HANDEBOL PARANAENSE - ANO 2015

ÍNDICE GERAL

DIRIGENTES ESTADUAL / NACIONAL / INTERNACIONAL	03
REGULAMENTO GERAL	04
TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	04
TÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS	04
TÍTULO III - DOS OBJETIVOS	05
TÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES OFICIAIS	05
CAPÍTULO I - DA ADMINISTRAÇÃO DAS COMPETIÇÕES OFICIAIS	05
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DAS COMPETIÇÕES OFICIAIS	05
SEÇÃO I - O DIRETOR TÉCNICO	05
SEÇÃO II - DIRETORIA DE ARBITRAGEM	06
SEÇÃO III - COMISSÃO EXECUTIVA	06
CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES	07
SEÇÃO I - DAS INSCRIÇÕES DAS EQUIPES	07
SEÇÃO II - DAS INSCRIÇÕES DOS ATLETAS E DIRIGENTES	07
SEÇÃO III - DAS CATEGORIAS E FAIXAS ETÁRIAS	08
CAPÍTULO IV - DO CONGRESSO TÉCNICO	08
CAPÍTULO V - DA COMPETIÇÃO	09
CAPÍTULO VI - DOS CERIMONIAIS	09
CAPÍTULO VII - DA JUSTIÇA DESPORTIVA	09
CAPÍTULO VIII - DAS SEDES	10
CAPÍTULO IX - DO PROTOCOLO DAS PARTIDAS	11
SEÇÃO I - DA SUSPENSÃO, INTERRUPÇÃO OU AUSÊNCIA DAS PARTIDAS	11
CAPÍTULO X - DO DELEGADO	11
CAPÍTULO XI - DOS ÁRBITROS	12
CAPÍTULO XII - DO BOLETIM OFICIAL	12
CAPÍTULO XIII - DAS RESPONSABILIDADES	13
CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS	14
SEÇÃO I - DA EXPEDIÇÃO E VENDA DE INGRESSOS	14
SEÇÃO II - DAS DEDUÇÕES DA RENDA	14
SEÇÃO III - DA DISTRIBUIÇÃO DAS RENDAS	15
SEÇÃO IV - DA TELEVISÃO	15
SEÇÃO V - DOS PATROCÍNIOS	15
CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES E PENALIDADES	15
CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16
CAPÍTULO XVII - DAS NORMAS GERAIS	17
SEÇÃO I - DAS NORMAS ESPECÍFICAS PARA A COMPETIÇÃO	17
SEÇÃO II - DAS NORMAS ESPECÍFICAS PARA O RESTAURANTE/ALIMENTAÇÃO	17
SEÇÃO III - DAS NORMAS ESPECÍFICAS PARA OS ALOJAMENTOS	18
ANEXO I – REGULAMENTOS ESPECÍFICOS / FORMAS DE DISPUTAS / CADERNO DE ENCARGOS	20
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DE DATAS E PRAZOS	20
ANEXO III – ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO HANDEBOL E PARCEIRAS	20





LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL

FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001

Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

Federação Internacional de Handebol / IHF

LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ

RICHARDE CESAR SALVADOR	Presidente
ROBERTO FERREIRA NIERO	Vice Presidente
WELLITON ESTEVÃO DE OLIVEIRA	Diretor Administrativo Financeiro
NEIVA MARQUES DE ANDRADE NIERO	Assessoria Jurídica
ALEX CORREIA COSTA	Diretor Técnico
NEUDI ANTONIO ZENATTI	Coordenador Técnico
ERIVALTO SANTOS OLIVEIRA	Coordenador de Seleções
CELSO LUIZ POMMERENING	Comissão Arbitragem – LHPR / APAH
ARIEL MORO RIBAS	Comissão Arbitragem – LHPR / APAH
ARTUR ALVES	Comissão Arbitragem – LHPR / APAH
PEDRO LUCAS PINHEIRO	Secretario Geral
ADRIANO VASCONCELOS HIATO	Diretor de Departamentos

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HADNEBOL

MONOEL LUIZ OLIVEIRA	Presidente
----------------------	------------

FEDERAÇÃO INTERNCIONAL DE HANDEBOL

HASSAN MOUSTAFA	Presidente
-----------------	------------

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO / PARANÁ

DOUGLAS FABRÍCIO	Secretário de Estado do Esporte e do Turismo
------------------	--





LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb
Federação Internacional de Handebol / IHF

COMPETIÇÕES OFICIAIS DO HANDEBOL PARANAENSE - ANO 2015

REGULAMENTO GERAL

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 01. As **Competições Oficiais Do Handebol Paranaense** são manifestação do desporto de rendimento, organizados pelo LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, contando com o apoio dos Clubes Filiados, Prefeituras Municipais e demais Entidades do Sistema Esportivo Estadual, Nacional e Internacional, regular-se-ão, genericamente, pela legislação vigente aplicável e, especificamente, pelas disposições contidas neste Regulamento e atos administrativos expedidos pela LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ e demais Entidades do Sistema Esportivo Estadual, Nacional e Internacional no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Primeiro - O presente Regulamento tratará somente das **Competições Oficiais Do Handebol Paranaense**, em suas diversas categorias:

- a) MINI HAND SUB10;
- b) MIRIN SUB12;
- c) INFANTIL SUB14;
- d) CADETE SUB15;
- e) CADETE SUB16;
- f) JUVENIL SUB17;
- g) JUVENIL SUB18;
- h) JUNIOR (FEM SUB20 - MASC SUB21);
- i) LIVRE e MÁSTER.

Parágrafo Segundo - A normatização complementar e subsequente, bem como os atos de comunicação aos participantes das **Competições Oficiais Do Handebol Paranaense** formalizar-se-ão por intermédio de documentos oficiais expedidos pela autoridade administrativa, comissões ou órgãos competentes.

Art. 02. As pessoas físicas e jurídicas que participarem das **Competições Oficiais Do Handebol Paranaense** serão considerados conhecedores da legislação esportiva aplicável e das disposições contidas neste Regulamento e igualmente dos atos administrativos complementares, notadamente os expedidos pela LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ.

Art. 03. Para efeitos deste Regulamento são consideradas equivalentes as denominações LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ ou LHPR/Paraná Handebol.

TÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS

Art. 04. As **Competições Oficiais Do Handebol Paranaense** assenta-se nos princípios decorrentes dos princípios adotados pela ASSEMBLEIA GERAL DA LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ para o desenvolvimento do HANDEBOL, são eles: da soberania, da autonomia, da democratização, da liberdade, do direito social, da diferenciação, da identidade nacional, da educação, da qualidade, da descentralização, da segurança e da eficiência.





LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL

FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001

Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

Federação Internacional de Handebol / IHF

TÍTULO III - DOS OBJETIVOS

Art. 05. São objetivos gerais das **Competições Oficiais Do Handebol Paranaense**:

- a) Promover a integração sócia esportiva entre várias representações dos clubes paranaenses, e as pessoas que as integram;
- b) Propiciar o desenvolvimento integral do cidadão paranaense como ser social, autônomo, democrático e participante, contribuindo para o pleno exercício da cidadania;
- c) Compensar os efeitos nocivos da vida moderna, contribuindo para a preservação e promoção da saúde humana;
- d) Gerar atividade econômica com mercado diferenciado pela oferta de novos empregos, serviços e bens de natureza esportiva;
- e) Estimular o desenvolvimento técnico esportivo dos clubes paranaenses, buscando avaliar e apresentar subsídios a partir da análise científica, quantitativa e qualitativa;
- f) Interagir com os demais segmentos afins que contribuem no desenvolvimento da Modalidades de HANDEBOL no Paraná.
- g) Redimensionar os valores sócio-culturais-esportivos dos participantes, democratizando a prática da modalidade de handebol em todo o Estado;
- h) Representar a expressão máxima da modalidade de handebol paranaense.

TÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES OFICIAIS

CAPÍTULO I - DA ADMINISTRAÇÃO DAS COMPETIÇÕES OFICIAIS

Art. 06. As **Competições Oficiais Do Handebol Paranaense** são administrado pela Liga de Handebol do Paraná com a participação dos Clubes Paranaenses Filiados, que por intermédio da ASSEMBLEIA GERAL e encontros com os dirigentes esportivos discutem os rumos a serem tomados nas **Competições Oficiais Do Handebol Paranaense**, respeitando as prioridades estabelecidas nos Estatutos da LHPR/Paraná handebol e no Plano de Desenvolvimento Do Handebol / Gestão 2014 a 2018, desde que em consonância com o orçamento estabelecido anualmente pela Assembleia Geral Da LHPR/Paraná Handebol.

Parágrafo Único - Para os efeitos do disposto neste artigo, entende-se por administração das competições as ações adotadas, desenvolvidas e executadas que evidenciam o caráter social, político, econômico e cultural das **Competições Oficiais Do Handebol Paranaense**, elaboradas a partir de critérios técnicos e científicos.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DAS COMPETIÇÕES OFICIAIS

Art. 07. As **Competições Oficiais Do Handebol Paranaense**, são organizadas, dirigidas e/ou supervisionadas pela LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ por intermédio da Comissão Executiva, com a coparticipação dos Clubes Filiados/Prefeituras/Órgãos Esportivos Municipal.

SEÇÃO I - O DIRETOR TÉCNICO

Art. 3º O Diretor Técnico da LHPR / PARANÁ HANDEBOL, órgão responsável pela direção técnica das **Competições Oficiais Do Handebol Paranaense** compete:

- a) Elaborar os Regulamentos Específicos de cada competição;





LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb
Federação Internacional de Handebol / IHF

- b) Elaborar as programações dos eventos;
- c) Tomar as providências de ordem técnica necessárias à organização dos eventos;
- d) Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros, aprovando ou não as partidas, até dois dias a partir da data do recebimento;
- e) Homologar as sedes das Regionais e Finais dos eventos;
- f) Determinar a data, local e hora do início da competição, dos jogos e do seu encerramento.

Parágrafo Primeiro - Na elaboração das programações, serão levados em consideração fatores como: escolha do horário dos jogos dos clubes sede, como também, possíveis interesses do Handebol Paranaense.

Parágrafo Segundo - Por motivo de alta relevância e, autorizado pela Presidência da LHPR / PARANÁ HANDEBOL, os jogos poderão sofrer transferências de horários, datas e locais.

SEÇÃO II - DIRETORIA DE ARBITRAGEM

Art. 4º À Diretoria de Arbitragem da LHPR / PARANÁ HANDEBOL em parceria com a Associação Paranaense de Árbitros de Handebol, órgão responsável pela arbitragem das **Competições Oficiais Do Handebol Paranaense** compete:

- a) Indicar os árbitros para atuarem em todos os eventos oficiais;
- b) Elaborar a escala de árbitros para os jogos;

SEÇÃO III - COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 5º A Comissão Executiva terá a seguinte composição:

- a) Um membro da LHPR / PARANÁ HANDEBOL (delegado);
- b) Um membro do filiado sede;
- c) O coordenador de arbitragem.

Art. 6º A Comissão executiva será a única dirigente da Competição.

Art. 7º A LHPR / PARANÁ HANDEBOL indicará o Presidente da Comissão Executiva.

Art. 8º Compete à Comissão Executiva, além das atribuições constantes do presente regulamento, o seguinte:

- a) Cumprir e fazer cumprir este regulamento, normas e decisões da LHPR / PARANÁ HANDEBOL e a Legislação Desportiva vigentes no país;
- b) Fixar datas, locais, horários e outras providências para a realização dos jogos ou reuniões necessárias;
- c) Apreciar, opinar e eventualmente decidir sobre fatos de caráter técnico;
- d) Submeter a julgamento da Comissão Disciplinar da competição, recursos, protestos ou relatórios envolvendo pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente vinculadas a LHPR / PARANÁ HANDEBOL, ou a serviço dos participantes;
- e) Apreciar e encaminhar, conforme atribuições legais e regulamentares os protestos apresentados pelas equipes participantes;
- f) Emitir parecer sobre os jogos e seus resultados, bem como, sobre a classificação final da competição, solicitar ao coordenador de arbitragem, que realize reuniões com os árbitros para garantir a uniformidade da arbitragem nos jogos;
- g) Publicar qualquer assunto de ordem técnica, disciplinar ou administrativa.





LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb
Federação Internacional de Handebol / IHF

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 9º Poderão participar das **Competições Oficiais Do Handebol Paranaense** da LHPR / PARANÁ HANDEBOL, todas as instituições legalizadas, que estiverem em pleno gozo dos seus direitos, em dia com as exigências estatutárias e cumprirem este Regulamento.

SEÇÃO I - DAS INSCRIÇÕES DAS EQUIPES

Art. 10º As inscrições das equipes e sedes deverão ser realizadas junto a LHPR / PARANÁ HANDEBOL, por meio eletrônico (<http://www.paranahandebollhpr.com/competicoes/inscricao-equipe/>) pelo Presidente ou Diretor credenciado pelo filiado, para todas as competições.

SEÇÃO II - DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS E DIRIGENTES

Art. 11º Serão considerados em condições de participar das **Competições Oficiais Do Handebol Paranaense**, todos os atletas e dirigentes que atendam as exigências do presente regulamento.

Parágrafo Primeiro - As inscrições dos atletas e dirigentes das equipes participantes, somente serão confirmados pela LHPR / PARANÁ HANDEBOL se for apresentados um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira de Identidade Militar, Cédula de Identificação Profissional e Carteira Profissional, antes do início do evento em que o atleta estiver inscrito e todos os atletas deverão ser inscritos somente pelo módulo de cadastramento online: [Clique para o Cadastramento Online dos Atletas](#).

Parágrafo Segundo - Conforme determina a Lei 9696/98 - 01/09/98, que regulamenta a profissão de Educação Física e as resoluções do CONFEF nº 013/99 (29/10/99) e nº 039A/01 (20/07/01) e do CREF09/PR nº 002/02 (22/03/02) que dispõe sobre o registro de não graduado em Educação Física, os **técnicos, assistentes ou auxiliares-técnicos e preparadores físicos** deverão estar devidamente registrados no CONFEF - Conselho Federal de Educação Física:

- a) **Os técnicos, assistentes ou auxiliares-técnicos e preparadores físicos** deverão apresentar a Cédula de Identificação Profissional do CONFEF/CREF (**Licenciatura Plena / Bacharel / Provisionado da Modalidade**) para a participação em quadra, caso necessite utilizar outro documento, deverão se dirigir ao delegado da competição para providenciar autorização para utilização deste documento.
- b) Será de inteira responsabilidade dos municípios/clubes a participação de técnicos, auxiliares-técnicos e preparadores físicos que não cumpram o disposto no Parágrafo acima, caracterizando desta forma, exercício ilegal da profissão, sujeito às sanções previstas em lei.
- c) A fiscalização da atuação dos profissionais de educação física será de responsabilidade do CONFEF/CREF. Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora, ouvidos os interessados, desde que isso seja necessário.

ART 12º Para efeito de participação nas **Competições Oficiais Do Handebol Paranaense** – Categoria SUB10, SUB12, SUB14, SUB15, SUB16 e SUB17, são considerados atletas do município/clubes (identificação com o município/clubes), os que se enquadrem em um dos parágrafos deste artigo:

Parágrafo Primeiro – Estar matriculado até a **data definida no regulamento técnico especifica da categoria**, em estabelecimento de ensino regular fundamental, médio, pós-médio regular ou ensino superior regular localizado no município sede do clube. O atleta que efetuar transferência escolar para outro





LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL

FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001

Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

Federação Internacional de Handebol / IHF

estabelecimento de ensino de outro município, não poderá utilizar deste elo de identificação com o antigo e/ou novo clube/município, Se o atleta for Confederado/CBHb, o seu registro na CBHb deve ser pelo clube/município ao qual esta inscrito para participar nas **Competições Oficiais Do Handebol Paranaense**

Parágrafo Segundo – Possuir domicílio familiar no município sede do clube até a **data definida no regulamento técnico específica da categoria**. Entende-se como domicílio familiar, local de residência dos pais. Expirado o prazo estabelecido neste parágrafo, o atleta que mudar o domicílio familiar para outro município, não poderá utilizar deste elo de identificação com o antigo e/ou novo clube/município, Se o atleta for Confederado/CBHb, o seu registro na CBHb deve ser pelo clube/município ao qual esta inscrito para participar nas **Competições Oficiais Do Handebol Paranaense** .

Parágrafo Terceiro – Ter nascido no município sede do clube participante, Se o atleta for Confederado/CBHb, o seu registro na CBHb deve ser pelo clube/município ao qual esta inscrito para participar nas **Competições Oficiais Do Handebol Paranaense**.

Parágrafo Quarto – Poderão ser **convidados dois (02) atletas** que não se enquadrem nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro deste item, **mas os mesmo não estabelecerão vínculo federativo e ou confederativo** pela equipe que está convidando os atletas, e estes atletas devem estar regulares perante aos critérios estabelecidos abaixo:

- a) O atleta deve possuir domicílio familiar, local de residência dos pais no **Estado do Paraná até data definida no regulamento técnico específica da categoria** ou estar matriculado até **data definida no regulamento técnico específica da categoria** em estabelecimento de ensino regular fundamental localizado no **Estado do Paraná**;
- b) O atleta Confederado/CBHb, deve ter o seu registro em Clube/Município do Estado do Paraná;
- c) O Clube/Município deve formalizar na inscrição dos seus atletas quais são os atletas convidados.

Parágrafo Quinto – Quando solicitado pela Comissão Técnica da LHPr ou pela Comissão Disciplinar, os clubes/municípios terão o prazo de até 04 horas para informar qual o critério de identificação de seus atletas com seu clube/município.

SEÇÃO III - DAS CATEGORIAS E FAIXAS ETÁRIAS

Art. 13º Este regulamento abrange as **Competições Oficiais Do Handebol Paranaense** nas categorias abaixo com as respectivas faixas etárias:

- a) **SUB 10 – MINI HAND** Masculino e Feminino – Nascidos a partir de 2005;
- b) **SUB 12 – MIRIM** Masculino e Feminino – Nascidos a partir de 2003;
- c) **SUB 14 – INFANTIL** Masculino e Feminino – Nascidos a partir de 2001;
- d) **SUB 15 – INFANTIL** Masculino e Feminino – Nascidos a partir de 2000;
- e) **SUB 16 – CADETE** Masculino e Feminino – Nascidos a partir de 1999;
- f) **SUB 17 – JUVENIL** Masculino e Feminino – Nascidos a partir de 1998;
- g) **SUB 18 – JUVENIL** Masculino e Feminino – Nascidos a partir de 1997;
- h) **SUB 20 – JÚNIOR** Feminino – Nascidos a partir de 1995;
- i) **SUB 21 – JÚNIOR** Masculino – Nascidos a partir de 1996.
- j) **ADULTO LIVRE** Masculino e Feminino.
- k) **MÁSTER 35** Masculino e Feminino – Nascidos até 1980.

CAPÍTULO IV - DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 14º O Congresso Técnico será composto por um delegado da LHPR / PARANÁ HANDEBOL, um representante de cada equipe devidamente credenciado pelo Presidente do clube filiado, e será instalado até 04 (quatro) horas antes do início da competição.





LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb
Federação Internacional de Handebol / IHF

Parágrafo Primeiro - Os Presidentes de clubes Filiados não necessitam apresentar credencial para atuar como Delegados de suas equipes, porém, deverão apresentar documento hábil que o qualifique como Presidente.

Parágrafo Segundo - Falta de credencial acarretará na ausência de representatividade da equipe para qualquer deliberação relacionada ao certame.

Art. 15º O Congresso Técnico será convocado pelo Delegado da LHPR / PARANÁ HANDEBOL, tantas vezes quantas forem necessárias, ou por solicitação da maioria absoluta dos representantes das equipes 50% (cinquenta por cento) + 01 (um) justificadas as necessidades de tal convocação.

Art. 16º O Congresso Técnico será presidido pelo Presidente da LHPR / PARANÁ HANDEBOL ou Delegado por ela credenciado.

Art. 17º As Atas do Congresso Técnico serão obrigatoriamente elaboradas por um Secretário (a) designado pelo Presidente do Congresso Técnico ou indicado pelos organizadores.

Art. 18º Compete ao Congresso Técnico:

- a) Receber as credenciais dos delegados oficiais;
- b) Verificar e confirmar a documentação dos atletas, técnicos e dirigentes;
- c) Receber a relação dos 16 (dezesseis) atletas definidos para a competição;
- d) Discutir e opinar sobre assuntos do interesse da competição.

CAPÍTULO V - DA COMPETIÇÃO

Art. 19º As Competições Oficiais Do Handebol Paranaense serão regidas pelas Regras Oficiais do Handebol, por este Regulamento, pela Legislação Desportiva aplicável e pelos Regulamentos Específicos Expedidos pela Diretoria Técnica da LHPR/Paraná Handebol.

CAPÍTULO VI - DOS CERIMONIAIS

Art. 20º Em todas as Competições Oficiais Do Handebol Paranaense promovidos pela LHPR / PARANÁ HANDEBOL, será facultativo a realização dos cerimoniais de abertura e encerramento, coordenados por uma comissão nomeada para este fim.

Art. 21º Em caso de realização todas as equipes participantes da competição deverão estar representadas no cerimonial de abertura das Competições Oficiais Do Handebol Paranaense.

Parágrafo Único: A(s) equipe(s) que não participar (em) será (ão) eliminada(s), salvo decisão contrária do Congresso Técnico.

Art. 22º Imediatamente após a última partida da competição, terá lugar o cerimonial de encerramento dos jogos, com a presença dos atletas e técnicos das equipes classificadas nos 03 (três) primeiros lugares, devidamente uniformizadas.

Parágrafo Único: O cerimonial de encerramento dos jogos constará de:

- a) Proclamação da classificação final;
- b) Entrega dos troféus e medalhas.

CAPÍTULO VII - DA JUSTIÇA DESPORTIVA





LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb
Federação Internacional de Handebol / IHF

Art. 23º O Tribunal de Justiça Desportiva terá como 1ª instância a Comissão Disciplinar, integrada por três membros de sua livre nomeação, para aplicação imediata das sanções decorrentes de infrações cometidas durante as disputas e constantes das súmulas ou documentos similares dos árbitros, ou, ainda, decorrentes de infrações ao regulamento da respectiva competição.

Art. 24º A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário, assegurados a ampla defesa e o contraditório, sempre observando o disposto no Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportivas - CBJDD.

Art. 25º Das decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso ao TJD da LHPR / PARANÁ HANDEBOL, sendo recebido e processado com efeito suspensivo quando a penalidade exceder duas partidas consecutivas ou quinze dias.

Art. 26º Os protestos, denúncias ou queixas contra um competidor ou sobre quaisquer infrações cometidas contra as Regras Oficiais ou Regulamentos da competição, serão analisadas pela comissão Executiva e, eventualmente resolvidas pela mesma e/ou enviada para a Comissão Disciplinar da competição.

Art. 27º Os protestos deverão ser assinados pelo Delegado Oficial da equipe e encaminhados a Comissão Executiva, acompanhados das provas sobre alegações e de uma taxa no valor de 02 (dois) salários mínimos vigentes.

Art. 28º Os protestos, se originados durante a competição, deverão ser entregues à Comissão Executiva no prazo de até 03 (três) horas, contadas a partir do término do jogo que deu motivo a reclamação, salvo exceção, quando o protesto não seja originado por uma determinada partida do evento.

Art. 29º Os protestos apresentados após o prazo estipulado ou após o término da competição deverão ser encaminhados ao TJD da LHPR / PARANÁ HANDEBOL, acompanhado das respectivas provas e da Taxa de 02 (dois) salários mínimos vigentes.

Art. 30º O envio dos protestos por parte da Comissão Executiva à Comissão Disciplinar deverá ocorrer num prazo máximo de 06(seis) horas após o recebimento por parte da Comissão Executiva.

Art. 31º As taxas pagas serão devolvidas aos reclamantes, caso os protestos sejam julgados procedentes.

CAPÍTULO VIII - DAS SEDES

Art. 32º Os Clubes participantes das competições oficiais promovidas pela LHPR / PARANÁ HANDEBOL, poderão sediar uma das fases dos eventos, bastando para isso, solicitar através por meio eletrônico (<http://www.paranahandebollhpr.com/documentos/solicitacao-sede/>) pelo Presidente ou Diretor credenciado pelo filiado, para todas as competições, satisfazendo os critérios estabelecidos pela LHPR / PARANÁ HANDEBOL através do caderno de encargos.

Parágrafo Primeiro - O Clube que solicitar sediação em qualquer competição promovida pela LHPR / PARANÁ HANDEBOL e desistir de promovê-la, estará automaticamente suspenso, irá a julgamento pelo TJD da LHPR / PARANÁ HANDEBOL e pagará a multa correspondente.

Parágrafo Segundo - Para escolha das sedes serão levados em consideração os seguintes critérios detalhados no Caderno de Responsabilidades:





LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL

FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001

Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

Federação Internacional de Handebol / IHF

- a) Condições de hospedagem e alimentação para equipes;
- b) Condições dos ginásios e quadras de jogo;
- c) Apoio dos órgãos de comunicação para divulgação do evento;
- d) Participação na Assembléia Geral da LHPR / PARANÁ HANDEBOL;
- e) Participação do público.

CAPÍTULO IX - DO PROTOCOLO DAS PARTIDAS

Art. 33º As equipes deverão se apresentar devidamente uniformizadas para início dos jogos, impreterivelmente, no horário determinado pela LHPR / PARANÁ HANDEBOL no Boletim Oficial.

Art. 34º Os representantes das equipes deverão apresentar 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início de cada partida, ao Delegado da competição, os documentos de identificação, sem os quais os atletas não terão condições de jogo.

Art. 35º Momentos antes do início do jogo, com a presença dos capitães das equipes, será feito o sorteio da quadra.

Art. 36º A contar do término do jogo anterior, as equipes terão 05(cinco) minutos de aquecimento na quadra.

Art. 37º Após o aquecimento, as equipes se colocarão perfiladas ao lado da mesa de controle, juntamente com os árbitros. Estes determinarão que as mesmas dirijam-se ao centro da quadra para saudação ao público e apresentação individual, se necessário.

Art. 38º As equipes deverão confraternizar no centro da quadra, não sendo permitido grito de guerra naquele local e sim junto ao banco de reservas.

SEÇÃO I - DA SUSPENSÃO, INTERRUPTÃO OU AUSÊNCIA DAS PARTIDAS

Art. 39º Quando um jogo for suspenso, e não houver decorrido um terço de sua duração, será realizado um novo jogo com o placar em zero x zero.

Art. 40º Quando um jogo for suspenso, e já houver decorrido um terço de sua duração, será realizada a continuação da partida com o placar em que o jogo foi suspenso e, com o tempo que faltava para terminar.

Art. 41º Em caso de W x O, o Regulamento Técnico Especifico da Categoria definirá as sanções a equipe infratora.

CAPÍTULO X - DO DELEGADO

Art. 42º A LHPR / PARANÁ HANDEBOL, designará um delegado para representá-lo em todas as fases das **Competições Oficiais Do Handebol Paranaense** com poderes para tomar todas as decisões finais necessárias visando um bom andamento dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete ao Delegado da LHPR / PARANÁ HANDEBOL:





LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb
Federação Internacional de Handebol / IHF

- a) Acompanhar IN LOCO todas as ocorrências, nas áreas técnicas e administrativas, antes, durante e após a realização das fases;
- b) Chegar ao ginásio 01(uma) hora antes do início da competição, tomar todas as providências necessárias para que todas as condições sejam atendidas, à realização do jogo no horário estabelecido, principalmente quando a imprensa estiver presente (rádios, jornais e TV);
- c) Inspeccionar o ginásio, observando as linhas demarcatórias da quadra, balizas, redes, bancos de reservas, vestiários e outros, tomando as providências necessárias;
- d) Verificar as providências tomadas pela sede, ligadas à segurança e atendimento médico de emergência (policimento, médico/enfermeiro, hospitais e transportes);
- e) Enviar relatório detalhado de cada fase, no dia seguinte ao encerramento, encaminhando as súmulas dos jogos e os laudos médicos dos atendimentos efetuados.

CAPÍTULO XI - DOS ÁRBITROS

Art. 43º Os árbitros serão designados pela Diretoria de Arbitragem da LHPR / PARANÁ HANDEBOL em parceria com a Associação Paranaense de Árbitros de Handebol, e em hipótese alguma poderão ser recusados pelas equipes participantes da competição.

Art. 44º Os árbitros só poderão atuar numa competição, se estiverem devidamente uniformizados apresentar aparência e comportamento condizente com a função.

Art. 45º Os árbitros, quando presentes a uma competição, não poderão se ausentar da sede dos jogos até o término da mesma, salvo casos de força maior, a critério da coordenação de arbitragem.

Art. 46º Nenhum jogo deixará de ser realizado pelo não comparecimento dos árbitros. O coordenador de arbitragem providenciará as respectivas substituições antes do horário fixado para o jogo.

Art. 47º Os árbitros serão obrigados a comparecer as reuniões fixadas pela coordenação de arbitragem.

Art. 48º Os árbitros estão subordinados diretamente à Diretoria de Arbitragem LHPR / APAH, e as coordenações de arbitragem das competições em que estiverem atuando, devendo, portanto, responder por suas condutas disciplinares e sanções por elas determinadas.

Art. 49º Os árbitros, desde que entram na quadra, são as únicas autoridades competentes para determinar, por motivo relevante ou força maior, a interrupção ou suspensão da partida.

Parágrafo Único: A interrupção ou suspensão de que trata o artigo 48, só poderão ser determinadas, quando ocorrerem os seguintes motivos:

- a) Falta de garantias;
- b) Mau estado da quadra, tornando a partida impraticável ou perigosa;
- c) Iluminação inadequada;
- d) Conflito ou distúrbio grave no ambiente de jogo.

CAPÍTULO XII - DO BOLETIM OFICIAL

Art. 50º A Comissão Executiva publicará conforme necessidade boletins, o qual será o meio informativo oficial da competição.





LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb
Federação Internacional de Handebol / IHF

Parágrafo Único: Do boletim constarão os resultados dos jogos, levantamento dos gols, classificação e assuntos pertinentes a: Comissão de Arbitragem, Comissão Executiva, Comissão Disciplinar, Tribunal de Justiça Desportiva e, quaisquer assuntos de interesse da organização e dos participantes do evento.

CAPÍTULO XIII - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 51º A LHPR / PARANÁ HANDEBOL entidade responsável pela direção, difusão e organização do Handebol no estado cabe:

- a) Cumprir e fazer cumprir as regras oficiais da mobilidade, as disposições legais e estatutárias, ressalvados ajustes liberados por Lei ou Regulamento;
- b) Fornecer as bolas para a fase final da competição, quando necessário;
- c) Escalar os árbitros, delegados, membros da Comissão Executiva e Tribunal Especial;
- d) Tomar providências de ordem técnico-administrativas, necessárias à organização dos eventos;
- e) Elaborar as programações dos eventos por ela promovidos;
- f) Fornecer Troféus e medalhas para os primeiros colocados;
- g) Aplicar medidas disciplinares as equipes participantes, comissão técnica e atletas, árbitros e dirigentes, através das disposições regulamentares (Comissão Disciplinar e TJD da LHPR / PARANÁ HANDEBOL)

Art. 52º Os Clubes sede, se responsabilizarão por:

- a) Está em dia com as taxas da LHPR / PARANÁ HANDEBOL;
- b) Cumprir todas as obrigações: hospedar as equipes participantes 18 (dezoito) pessoas, árbitros e dirigentes da LHPR / PARANÁ HANDEBOL, de maneira compatível com as situações mínimas de higiene e conforto;
- c) Garantir condições básicas necessárias quando as equipes ficarem em alojamento (uma equipe por local), chuveiros (água quente), sanitários e pias em número suficiente;
- d) Hospedagem dos Delegados e os Árbitros designados pela **LHPR / PARANÁ HANDEBOL**;
- e) Alimentação dos Delegados e os Árbitros designados pela **LHPR / PARANÁ HANDEBOL**;
- f) Ratear em conjunto com as equipes participantes o pagamento da Taxa de Administração da Competição (Pró-labore e Transporte dos Recursos Humanos) de acordo com o Regulamento Específico da competição;
- g) Organizar em conjunto com **LHPR / PARANÁ HANDEBOL** refeitório para atender aos participantes;
- h) **Proporcionar ao setor técnico:**
 1. Ginásio para competição, quadra de jogo, piso, demarcação, equipamentos e manutenção em geral;
 2. Material de Expediente (Papel para Súmulas, carbono, canetas, régua, etc...)
 3. **Providenciar o material de apoio, assim relacionado para cada ginásio:**
 - o 01 par de redes de nylon;
 - o 01 escrivaninha com 02 cadeiras;
 - o 01 banco para o policiamento;
 - o 02 bancos de reservas;
 - o 01 bomba para bolas com bicos reservas;
 - o 01 placar;
 - o 01 jogo de camisas;
 - o 02 rodos com panos para limpeza.
 4. **Providenciar os seguintes Recursos Humanos de Apoio parara cada ginásio:**
 - o 01 pessoa durante todos os períodos de jogos para manuseio de placar, pôr local;
 - o 01 enxugador de quadra;





LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb
Federação Internacional de Handebol / IHF

- 01 atendente de enfermagem durante todos os períodos de jogos, pôr local.

i) Garantir ao setor administrativo:

1. Transporte interno para os árbitros e delegado;
2. Convênios com hospitais para atendimento aos participantes do campeonato;
3. Segurança nos locais dos jogos de acordo com a importância da partida;
4. Todo o material necessário para o funcionamento da secretaria;
5. Facilidades para imprensa nos locais da competição;
6. Garantir a segurança de todos os participantes da competição (hotel, alojamento, ginásios) desde a chegada até o retorno.

Art. 53º Os Clubes visitantes se responsabilizarão por:

- a) Participar do evento com o seu quadro principal em todas as etapas;
- b) Ratear em conjunto com as equipes participantes o pagamento da Taxa de Administração da Competição (Pró-labore e Transporte dos Recursos Humanos) de acordo com o Regulamento Específico da Competição;
- c) Comparecer a todos os jogos nos locais, datas e horário marcado na programação;
- d) Manter disciplinas em todas as competições e em todos os locais (quadra, refeitório, alojamento, transporte, etc...);
- e) Responsabiliza-se por acidentes de qualquer natureza que possa ocorrer antes, durante e depois da realização do evento. Atestando que os atletas e dirigente se encontram aptos a participar do evento, com boas condições de saúde física, mental e técnica para a prática de atividades físicas. Permitimos também a utilização gratuita de nossa imagem para usa da mídia ou em ações dos organizadores do evento.
- f) Transporte da sua delegação;
- g) Alimentação de sua delegação;
- h) Estar em dia com as Taxas da LHPR / PARANÁ HANDEBOL;
- i) Pagar os danos causados por qualquer elemento da delegação.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

SEÇÃO I - DA EXPEDIÇÃO E VENDA DE INGRESSOS

Art. 54º Os ingressos para os jogos realizados pela LHPR / PARANÁ HANDEBOL, quando do interesse do clube filiado sede e da LHPR / PARANÁ HANDEBOL, serão cobrados conforme valor estipulado pela LHPR / PARANÁ HANDEBOL.

Art. 55º O ingressos serão confeccionados pelo Clube Filiado sede.

Art. 56º Os sócios dos Clubes Filiados participantes do Campeonato e/ou dos Filiados cedentes dos locais terão tratamento diferenciado em caso de cobrança de ingresso.

SEÇÃO II - DAS DEDUÇÕES DA RENDA

Art. 57º Da renda bruta de cada jogo, será descontado somente a taxa de ISS, caso a Prefeitura local faça a cobrança.





LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb
Federação Internacional de Handebol / IHF

Art. 58º A taxa oficial que for descontada pela LHPR / PARANÁ HANDEBOL será recolhido ao órgão competente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo os respectivos comprovantes, serem encaminhados a LHPR / PARANÁ HANDEBOL juntamente com o boletim financeiro da partida.

SEÇÃO III - DA DISTRIBUIÇÃO DAS RENDAS

Art. 59º A renda líquida de cada jogo será dividida, logo após o jogo, da seguinte forma:

- a) LHPR / PARANÁ HANDEBOL - 20% (vinte por cento)
- b) Filiado com mando de campo - 80% (oitenta por cento)

SEÇÃO IV - DA TELEVISÃO

Art. 60º A transmissão direta ou por video-tape, das partidas do campeonato, em qualquer de suas fases só poderá ser realizada mediante prévia e expressa autorização da LHPR / PARANÁ HANDEBOL, respeitando a legislação que regula a matéria.

Art. 61º As emissoras de televisão, antes referidas, quando necessário, consultando o Departamento Técnico da LHPR / PARANÁ HANDEBOL, poderão modificar os horários, datas e locais dos jogos, visando sempre beneficiar o handebol paranaense.

SEÇÃO V - DOS PATROCÍNIOS

Art. 62º A LHPR / PARANÁ HANDEBOL deverá ter garantido pelo Clube Filiado Sede 4 (quatro) locais para afixação de placas publicitárias:

- a) 1 (um) junto e à frente da mesa de controle;
- b) 1 (um) no lado oposto à mesa de controle, o mais central possível;
- c) 2 (dois) locais que serão dentro do gol, junto ao chão.

Parágrafo Primeiro - Todos os locais obedecerão a um tamanho padrão definido que será de 1,0m de altura por 2,0m de comprimento.

Parágrafo Segundo - Fica ainda estipulado que o Filiado sede poderá comercializar mais 8 (oito) locais em cada lateral e 2(dois) no fundo de quadra, sendo um de cada lado do gol.

Parágrafo Terceiro - A LHPR / PARANÁ HANDEBOL terá liberdade para comercializar seus locais da melhor maneira que lhe convier.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES E PENALIDADES

Art. 63º Qualquer documento, súmula ou relatório anexo que indique a existência de prática de infração disciplinar deverá ser encaminhada à Justiça Desportiva da LHPR / PARANÁ HANDEBOL para as devidas providências legais, o que deverá ocorrer, em caso de instrução e julgamento pela Comissão Disciplinar, antes do início da rodada seguinte, nos termos do Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportivas.

Parágrafo Único: Quando a decisão justificadamente não puder ser proferida desde logo pela Justiça Desportiva, mas houver indícios veementes de prática de infração, ao organizar competição de âmbito estadual, a LHPR / PARANÁ HANDEBOL poderá determinar a aplicação de medidas disciplinares automáticas; para tanto, farão incluir no respectivo regulamento especial a relação das infrações





LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb
Federação Internacional de Handebol / IHF

disciplinares com as correspondentes penalidades automáticas que poderão ser aplicadas, obedecidas as penas previstas no § 1º do art. 50 da Lei n.º 9615/98.

Art. 64º A equipe que utilizar jogador (es) irregular (es) e que não conste da relação de inscrição, perderá os pontos disputados e será multado conforme tabela de taxas da LHPR / PARANÁ HANDEBOL, por atleta irregular.

Art. 65º Se uma equipe abandonar a competição no seu transcorrer, por qualquer que seja o motivo, estará automaticamente eliminada da mesma, perderá os pontos (sendo os seus resultados anulados), sendo ainda submetida a sanções previstas no regulamento técnico específico da competição, sendo ainda levado a julgamento pelo TJD da LHPR / PARANÁ HANDEBOL, além de ser multado, conforme tabela de taxas da LHPR / PARANÁ HANDEBOL.

Art. 66º As multas serão aplicadas da seguinte forma:

- a) Inscrever-se na competição e comunicar a desistência com até:
 1. de 40 até 30 dias antes do início da competição;
 2. de 30 até 20 dias antes do início da competição;
 3. de 20 até 10 dias antes do início da competição;
 4. menos de 10 dias antes do início da competição.
- b) Inscrever-se para sediar um evento e comunicar a desistência com até:
 1. até 60 dias antes do início da competição;
 2. de 60 até 40 dias antes do início da competição;
 3. de 40 até 30 dias antes do início da competição;
 4. menos de 30 dias antes do início da competição;

Parágrafo Primeiro - Os valores referentes às multas nos incisos A e B deste artigo, deverá ser recolhido até 5 (cinco) dias após o pedido de desistência, e não havendo comunicação, até cinco dias após o encerramento da competição.

Parágrafo Segundo - Fica estabelecido que 50% (cinquenta por cento) do valor da multa será repassado para o clube sede.

Parágrafo Terceiro - Além das multas estabelecidas, o clube que infringir este artigo será submetido a julgamento pelo TJD da LHPR / PARANÁ HANDEBOL.

Art. 67º O não pagamento da multa, acarretará as seguintes sanções:

- a) Suspensão até o pagamento da multa;
- b) Encaminhamento ao TJD da LHPR / PARANÁ HANDEBOL.

Art. 68º - A comunicação da desistência de que trata o artigo 63 deverá ser realizado através de papel timbrado do clube, assinado pelo presidente. A data considerada pela LHPR / PARANÁ HANDEBOL será a data de postagem pelo Correio.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69º Em todas as competições oficiais pela LHPR / PARANÁ HANDEBOL, serão conferidos os seguintes prêmios aos participantes:

- a) Troféus para os Três primeiros colocados;
- b) Medalhas para os três primeiros colocados (quantidade conforme a necessidade);
- c) Outras premiações ficarão por conta do clube sede.





LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL

FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001

Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

Federação Internacional de Handebol / IHF

Art. 70º Durante as competições, as equipes, atletas, árbitros, dirigentes, pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente vinculadas a LHPR / PARANÁ HANDEBOL ou a serviço de qualquer dos clubes filiados, que infringirem este Regulamento, normas ou decisões da LHPR / PARANÁ HANDEBOL e do CBJDD, estarão sujeitas às sanções previstas nos Regulamentos Específicos, neste Regulamento e/ou CBJDD.

Art. 71º As partidas dos eventos promovidos pela LHPR / PARANÁ HANDEBOL, serão realizados em Ginásios, que ofereçam segurança, boa capacidade de público e condições para transmissão de rádio e televisão quando for necessário.

Art. 72º As partidas em que houver necessidade de troca de uniforme, o fará a equipe citada em primeiro lugar na tabela oficial dos jogos.

Art. 73º Cabe às equipes aceitar as modificações da programação, quando feita em função do interesse da imprensa.

Art. 74º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva da competição ou pela LHPR / PARANÁ HANDEBOL.

Art. 75º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CAPÍTULO XVII – DAS NORMAS GERAIS

SEÇÃO I – DAS NORMAS ESPECÍFICAS DAS COMPETIÇÕES

Art. 76. Os técnicos ou responsáveis pelas equipes deverão entregar na mesa quando solicitado, os documentos de identificação dos seus atletas e dirigentes para que possam ser feitas as devidas conferências dos mesmos, sem os quais não poderão participar das disputas.

Art. 77. Para evitar acidentes os técnicos ou responsáveis deverão orientar seus atletas que é proibido utilizar qualquer tipo de adereço (correntes, anéis, pulseiras, brincos, piercing, óculos com armação rígida com lente de vidro, etc.) durante a realização das competições. Por solicitação da arbitragem os mesmos deverão retirar seus adereços/enfeites.

Art. 78. Para um melhor acompanhamento dos jogos os Chefes de Delegações ou Assessores deverão acompanhar diariamente junto a CCO ou através do site oficial do evento (www.paranahandebollhpr.com), os boletins de programação, de resultados, notas oficiais e outros documentos expedidos pela Comissão Técnica e pela CEM.

Art. 79. O aquecimento no local de competição somente será permitido para o primeiro jogo de cada período, desde que as equipes cheguem com 30 minutos de antecedência da hora estipulada em boletim oficial. As demais equipes deverão fazê-lo fora da quadra.

SEÇÃO II - DAS NORMAS ESPECÍFICAS DO RESTAURANTE / ALIMENTAÇÃO

Art. 80. Os horários das refeições, preferencialmente, serão: Café - 06h30 às 08h30 / Almoço - 11h às 14h / Jantar - 17h30 às 20h30. A critério da Comissão Executiva o horário das refeições poderá ser alterado.

Art. 81. As equipes que tiverem o primeiro jogo em cada período deverão se apresentar mais cedo ao local de refeição, dentro do horário estabelecido para a mesma. Se necessário devem procurar o Coordenador de Alimentação para que este auxilie no processo de atendimento de suas equipes.





LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb
Federação Internacional de Handebol / IHF

Art. 82. Compete a cada participante colaborar com a conservação da ordem e limpeza, cabendo aos dirigentes zelarem pelo comportamento de seus atletas nas dependências do RESTAURANTE.

Art. 83. Não é permitido o uso de roupas que atentem aos bons costumes e conceitos de ordem moral, bem como jogar ou bater bola nas dependências do RESTAURANTE.

Art. 84. Para qualquer informação e/ou reclamação o Chefe de Delegação ou Assessores deverão dirigir-se ao Coordenador de Alimentação.

SEÇÃO III - DAS NORMAS ESPECÍFICAS DOS ALOJAMENTOS

Art. 85. O Chefe de Delegação, Assessores e demais dirigentes ficarão de posse das chaves das salas do alojamento. Em caso de perda das mesmas deverá haver indenização ou providenciadas novas cópias. Ao final de sua participação todas as chaves serão devolvidas ao responsável pelo alojamento cedido.

Parágrafo único - Na entrada da delegação no Alojamento deverá ser assinado pelo Chefe de Delegação um relatório de vistoria das dependências, fornecido pelo responsável pelo alojamento. Na saída da Delegação será feita a entrega das chaves e nova vistoria para verificação de possíveis danos causados.

Art. 86. Em alojamentos com mais de um município hospedado as salas ocupadas deverão ser conservadas em perfeita ordem e limpeza. Sendo de responsabilidade dos dirigentes de cada delegação o gerenciamento da questão de limpeza com relação a pessoal (contratação e pagamento) e compra de materiais de limpeza, para as salas ocupadas como dormitórios.

Parágrafo Primeiro – É de responsabilidade direta e exclusiva do município sede a limpeza dos alojamentos de área de uso comum, nos locais onde se hospedem mais de um município.

Parágrafo Segundo – Nos alojamentos com apenas um município hospedado, será de responsabilidade do dirigente o gerenciamento da questão de limpeza com relação a pessoal (contratação e pagamento) e compra de materiais de limpeza, para os locais utilizados.

Art. 87. Os objetos de valor deverão ficar sob guarda dos dirigentes ou responsáveis. **A Liga de Handebol do Paraná e o Município sede** não se responsabilizam por eventuais perdas.

Art. 88. Não é permitido jogar bola nas dependências internas dos estabelecimentos de ensino e outros locais destinados para alojamento.

Art. 89. Não é permitido aos atletas ou demais membros das delegações fazerem-se acompanhar de pessoas estranhas a sua delegação, e para tanto as visitas deverão ser feitas nos locais de competição ou em outros locais.

Art. 89. A permanência e deslocamento dos atletas, técnicos, dirigentes e demais membros que compõe a delegação, nos corredores e pátios dos alojamentos deverão ser feitos de modo a não atentar aos bons costumes e aos conceitos visuais de comportamento geral.

Art. 89. O uso dos telefones dos alojamentos será reservado ao atendimento de casos de urgência e somente pelos responsáveis da delegação, desde que o uso seja autorizado pelo responsável do alojamento.

Art. 90. Os equipamentos de som pertencentes aos dirigentes e atletas deverão ser de uso único e restrito às salas ou demais locais utilizados como dormitório, bem como sua utilização deverá seguir as normas estabelecidas com os decibéis permitidos pela legislação vigente.

Art. 91. Após as 23 horas todas as luzes deverão estar apagadas e deverá ser mantido silêncio dentro das dependências dos alojamentos, respeitando o descanso e recuperação física de todos. Serão responsáveis pelo que determina o presente artigo os senhores Chefes de Delegações ou Assessores.





LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb
Federação Internacional de Handebol / IHF

Art. 92. Toda e qualquer reclamação quanto à ordem nos alojamentos deverá ser feita por escrito pelo Chefe da Delegação ou Assessores devidamente inscritos.

Art. 93. A Liga de handebol do Paraná reserva-se no direito de:

- a. Propor a suspensão da participação nas **Competições Oficiais Do Handebol Paranaense** das pessoas cuja atitude for contrária ao espírito desportivo, dentro e fora do ambiente de jogo (quadras, campos, arquibancadas, alojamentos, restaurantes e outros) bem como estarão sujeitas as penalidades previstas no COJDD;
- b. Livre acesso a todas as dependências ocupadas pelas delegações sempre que julgar necessário.





LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb
Federação Internacional de Handebol / IHF

ANEXO I – REGULAMENTO ESPECIFICO / SISTEMA DE DISPUTA / CADERNO DE ENCARGOS

[CAMPEONATO PARANAENSE HANDEBOL DE AREIA](#)

[COPA PARANÁ HANDEBOL](#)

[CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL LIVRE / CHAVE OURO](#)

[CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL LIVRE / CHAVE PRATA](#)

[CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL LIVRE / CHAVE BRONZE](#)

[CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL JUVENIL/SUB18 - CHAVE OURO](#)

[CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL JUVENIL/SUB18 - CHAVE PRATA](#)

[CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL CADETE/SUB16](#)

[CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL INFANTIL/SUB14](#)

[FESTIVAL PARANAENSE DE HANDEBOL MIRIN \(SUB12\) – MINI \(SUB10\)](#)

ANEXO II - QUADRO DEMONSTRATIVO DE DATAS E AÇÕES

[CALENDÁRIO ESTADUAL NACIONAL E INTERNACIONAL](#)

ANEXO III - ENDEREÇOS - ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO HANDEBOL E PARCEIRAS

LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ

Rua Piratininga, 590 - sobreloja - salas 04/05

Cianorte/PR - CEP: 87.200-000

Fone: (44) 9988-6768

Site: www.paranahandebol.com.br / E-mail: parana@paranahandebol.com.br

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL

Rua Monsehor Silveira 171 Sao José 49015-030 BR-ARACAJU-SE,Brazil

Phone +55-79-37-11-19-06

Fax +55-79-37 11 19 13

E-mail: cbhb@brasilhandebol.com.br / Websit: <http://www.brasilhandebol.com.br>

FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL

Postal Address: Peter Merian-Strasse 23 P.O. Box< CH- 4002 Basle Switzerland

Phone: +41-61-228 90 40

Fax: +41-61-228 90 55

E-mail: ihf.office@ihf.info

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO

Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 - Capão da Imbuia - Curitiba/PR - Cep 82.810-400

Fone/Fax: (41) 3361-7700

Site: www.esporte.pr.gov.br / E-mail: rendimento@sees.pr.gov.br / jogosabertosdoparana@gmail.com

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF9/PR)

Rua Amintas de Barros, 581 - Centro.

Curitiba/PR - CEP: 80.060-205

Fones: (41) 3363-8388 - 0800 6432667 / Fax (41) 3362-4566

Site: www.crefpr.org.br / E-mail: crefpr@crefpr.org.br

